

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 322/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

1750/2021-CGP/SEAP, de 01/12/2021, DOE nº 34.784 de 03/12/2021, SAI nº. 6559/2021-CGP/SEAP;
1409/2021-CGP/SEAP, de 04/10/2021, DOE nº 34.734 de 14/10/2021, SAI nº. 6348/2021-CGP/SEAP;
1330/2021-CGP/SEAP, de 28/09/2021, DOE nº 34.717 de 30/09/2021, SAI nº. 6269/2021-CGP/SEAP;
1515/2021-CGP/SEAP, de 26/10/2021, DOE nº 34.751 de 29/10/2021, SAI nº. 6409/2021-CGP/SEAP.
1688/2021-CGP/SEAP, de 26/11/2021, DOE nº 34.783 de 02/12/2021, SAI nº. 6540/2021-CGP/SEAP.
0148/2024-CGP/SEAP, de 22/01/2024, DOE nº 35.710 de 09/02/2024, SAI nº. 7982/2024-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1311021

PORTARIA Nº 276 /2026-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de abril de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 324/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

0612/2024-CGP/SEAP, de 22/05/2024, DOE nº 35836 de 25/05/2024, SAI nº. 8147/2024-CGP/SEAP;
0925/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, DOE nº 35.899 de 18/07/2024, SAI nº. 8279/2024-CGP/SEAP;
0613/2024-CGP/SEAP, de 22/05/2024, DOE nº 35836 de 28/05/2024, SAI nº. 8148/2024-CGP/SEAP;
1412/2024-CGP/SEAP, de 10/12/2024, DOE nº 36065 de 12/12/2024, SAI nº. 8419/2024-CGP/SEAP;
201/2023-CGP/SEAP de 23/02/2023, DOE nº 35310 de 03/03/2023, SAI nº. 7416/2023-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1311022

PORTARIA Nº 277 /2026-CGP/SEAP Belém-PA, 06 de abril de 2026.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração não se opera automaticamente com o esgotamento do prazo da Comissão, conforme entendimento do STF, MS nº 7.015, 21.494, 22.656; e STJ, MS nº. 7.066, 7.435 e 8.877; e RMS 6.757 e 10.464.

CONSIDERANDO a necessidade prorrogação dos prazos para conclusão dos trabalhos das Comissões, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno n 325/2026-CGP/SEAP fundamentado no Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP, bem como no Art. 201, Parágrafo Único, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c art. 83, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 30 dias úteis, as Portarias:

0681/2023-CGP/SEAP, de 25/08/2023, DOE nº. 35.525 de 30/08/2023, SAI nº. 7656/2023-CGP/SEAP;
0598/2023-CGP/SEAP, de 26/07/2023, DOE nº. 35.494 de 03/08/2023, SAI nº. 7595/2023-CGP/SEAP;
0620/2023-CGP/SEAP, de 31/07/2023, DOE nº 35.500 de 08/08/2023, SAI nº. 7615/2023-CGP/SEAP;
1412/2024-CGP/SEAP, de 10/12/2024, DOE nº 36065 de 12/12/2024, SAI nº. 8419/2024-CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1311023

PORTARIA Nº 271 /2026-CGP/SEAP Belém-PA, 01 de abril de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8906/2026-CGP/SEAP, objetivando apurar suposto caso de violência doméstica praticado por servidor durante o uso de suas atribuições funcionais, conforme os fatos narrados no Processo nº 0713796-35.2025.8.02.0058 e PAE nº 2025/3224879.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: R. V.S.P. Funcional: 6039262-Presidente; A.B.P. Funcional: 5952451 e R.B.T. Funcional: 5953259, para conduzirem investigações e que apresentem o relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1311024

PORTARIA Nº 270/2026-CGP/SEAP Belém-PA, 01 de abril de 2026.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 199, da Lei nº 5.810/1994-RJU e Art. 105, § 1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR a instauração da Sindicância Administrativa Investigativa nº 8905/2026-CGP/SEAP, objetivando apurar o possível cometimento de infração funcional, referente às circunstâncias do óbito da PPL FRANCISCO ANDERSON DOS SANTOS DE JESUS - INFOPEN 63167, no dia 17/03/2026, internado desde o dia 16/03/2026 no Hospital Metropolitan de Urgência e Emergência - HMUE, conforme Ofício Interno nº 8918/2026-CCPMAB/SEAP/PA.

Art. 2º-CONSTITUIR Comissão composta pelos seguintes membros: A.S.O. Funcional: 42811-Presidente; T.W.S.M. Funcional 57173613 e G.G.A. Funcional: 5952461, para conduzirem investigações e que apresentem o relatório conclusivo ao final da investigação;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1311025

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - PSS Nº 01/2026/PSS/SEAP

AUTORIZADO PELOS PROCESSOS PAE Nº E-2025/3447331

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ADMISSÃO: 07/04/2026 - TÉRMINO DE VÍNCULO: 06/04/2027

ANALISTA EM GESTÃO PENITENCIÁRIA/ENFERMAGEM

PATRICK DO NASCIMENTO VIANA

ORDENADOR: CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 1311210

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 134 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

INSTITUI DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, no uso das competências que lhes foram conferidas pelo inciso V, do Artigo 138, da Constituição Estadual, c/c o inciso VI, do Artigo 34, do Decreto no 1.434, de 13 de dezembro de 2.004.

CONSIDERANDO, a necessidade de dar maior celeridade às decisões e ações administrativas, em busca da maior elevação dos níveis de eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando obter maior celeridade processual; CONSIDERANDO, que é facultado às autoridades da Administração Pública Estadual delegar competência para a prática de atos administrativos, com base no inciso V, do Artigo 138, da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Secretária Adjunta de Cultura, para a prática dos seguintes atos, independente dos previstos no Artigo 35, do Decreto Estadual nº 1.434, de 13 de dezembro de 2.004:

I - Ordenar a realização de despesas no âmbito da Secretaria de Cultura, inclusive eletronicamente, à emissão de reforço e o cancelamento do respectivo empenho ordinário, global ou estimativo respeitando os limites orçamentários disponíveis;

II - Autorizar e ratificar os termos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, observados os requisitos prévios de legalidade;

III - Assinar termos de contrato, aditivo, de apostilamento, de rescisão e demais instrumentos congêneres;

IV - Autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e de execução das contratações, bem como, alteração de metas e valores, mediante a aferição dos requisitos de conveniência e oportunidade;

V - Emitir portaria própria nomeando pregoeiro titular e substituto, com a respectiva equipe de apoio, comissões permanente e especial de licitação, preferencialmente com a participação de um especialista do setor requisitante do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, como também, para nomear comissões para atuarem em tomada de contas, inventários físicos e financeiros, avaliações e alienações de bens e materiais permanentes ou consumo, bem como, designar Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nos termos estabelecidos na Lei Estadual nº 5.810/94, e demais atos inerentes ao procedimento;

VI - Autorizar a concessão e o pagamento de diárias, respeitando os limites estabelecidos pela legislação estadual, em viagens de serviço, em todo o território nacional;

VII - Autorizar o fornecimento de passagens aéreas e terrestres estabelecidos pela legislação estadual, em viagens de serviço, em todo o território nacional;

VIII- Autorizar a concessão de suprimento de fundos a servidores, aprovar a prestação de contas, responsabilizando-se pelas despesas apresentadas pelos supridos, respeitando os limites estabelecidos pela legislação estadual;

Art. 2º - Delegar competência à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira desta Secretaria, para praticar conjuntamente com o Ordenador de Despesas, os atos específicos de gestão orçamentária e, em especial:

I - Autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, de dispensa e de inexigibilidade de licitação e procedimentos auxiliares;

II - Submeter previamente à Consultoria Jurídica e, conforme o caso, os procedimentos que gerarão direitos e deveres, instruídos com as correspondentes minutas dos termos que serão firmados;